



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por Lote”, para a aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Rafael de Souza Lanini, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Sr. Fábio Junior Ribeiro Melo, Sra Maria Aurora de Rezende Silva, designados pelas Portarias nº 149/2015 do Prefeito Municipal.

#### **I - Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 12:00 às 18:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Sala de Licitações**

**Praça Ayuruoca, 53 – Centro**

**CEP 36640.000 – Mar de Espanha – MG.**

#### **II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação**

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

**Data: 14 DE MARÇO DE 2016**

**Horário LIMITE: 10:00 (Dez) horas**

**Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TEXTO

### **1 - DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha, de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital.**

### **2 - DA ÁREA SOLICITANTE**

**2.1. Secretaria Municipal de Educação.**

### **3 - DO PROCESSO**

**3.1. Processo nº 037/2016.**

### **4 - DAS DEFINIÇÕES**

**Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:**

**4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. Entidade que promove o presente Pregão.**

**4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.**

**4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.**

**4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.**

**4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.**

**4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.**

**4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.**

**4.8. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.**

**4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.**

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.**

**5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Razão Social da Licitante**  
**Pregão Presencial nº 024/2016**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

---

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**  
**Razão Social da Licitante**  
**Pregão Presencial nº 024/2016**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo ainda marca dos produtos ofertados, se em algum lote em seus itens falta marca fica autorizado o representante legal que faça na presença do pregoeiro e equipe de apoio.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada lote, assim como o valor total do lote.

9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do LOTE licitado até o Maximo.

9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:

9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

9.4.2. Descrição e a ordem numérica do Material de Escolar e de Escritório através dos lotes de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.4.3. A PROPONENETE LICITANTE DEVERÁ COTAR O LOTE INTEGRALMENTE, INDICANDO A MARCA, O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE O COMPÔE, SENDO DESCLASSIFICADOS OS LOTES QUE NÃO TIVEREM TODOS OS ITENS COTADOS.

9.4.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.5. Prazo para o início das entregas dos Materiais será na data determinada em requisição que terá início a partir da assinatura do Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.

9.4.6. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.4.7. Valor total em algarismo e por extenso e valor unitário em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, proposta que não tenha seu valor por total por extenso, fica autorizado o representante legal que faça o preenchimento dos valores por extenso manualmente, na presença dos licitantes, pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata os ocorridos.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4.8. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 037/2016 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016 e da forma de pagamento estabelecido.**

**9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.**

**9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.**

**9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.**

**9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em sua totalidade ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, estando o pregoeiro e equipe de apoio autorizados a aceitarem que o representante do licitante faça a correção na proposta desde que não haja irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, SENDO DESCLASSIFICADOS OS LOTES QUE NÃO TIVEREM TODOS OS ITENS COTADOS.**

**9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.**

**10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.**

**10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

**10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;**

**10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;**

**10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.**

**10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**11- Os lances por lote deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.**

**12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

**13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.**

**13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1**

**13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**

**14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 11.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.**

**15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.**

**15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.**

**15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;**

**16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.**

**16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

**16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

## **17 - DA HABILITAÇÃO**

**17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "e") deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

g) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 );

i) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;

j) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual

k) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

l) - Certidão de debito negativa trabalhista (CDNT).

m)- Alvará de Localização da empresa;

n)- Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;

o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

p) - Também as empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação;

q) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

r) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme:

a) - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.883/94.

## **OBSERVAÇÃO:**

*1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.*

*2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.*

**17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.**

**17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.**

**17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.**

**17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.**

## **18 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1 – O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório correspondente ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, depois de atendidas as condições deste Edital.**

**18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.**

**18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

20.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).

## 21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

## 23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO

23.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer do Material de Escolar e de Escritório ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Máximo.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO - CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**23.3 – O Material de Escolar e de Escritório (para aqueles que possuem tempo de vida útil pré-estabelecida) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secret.Municipal de Educação que estiver recebendo as peças.**

**23.4 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:**

**23.4.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**23.4.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**23.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **24 - DO PRAZO**

**24.1 – O início da entrega do Material de Escolar e de Escritório deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI) a ser assinado entre as partes.**

## **25 - DOS PREÇOS**

**25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.**

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1 – O pagamento do valor devido pela aquisição do Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**26.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.**

**26.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2016 escriturados na seguinte dotação orçamentária:**

02.001.04.122.0003.2005.339030000000-0029	02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044
02.003.04.122.0003.2016.339030000000-0060	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0084
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0106	02.004.12.361.0008.2026.339032000000-0107
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0124	02.004.12.365.0008.2028.339032000000-0125
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0203	02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0220
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0263	02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0306

## **28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**28.1-** A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

**28.2 -** Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**28.3 -** A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

**28.4 -** A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame - a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1 -** No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

**29.1.1.** Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas..

**29.1.2.** Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**29.1.3.** Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

29.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

29.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

29.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

29.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

29.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**29.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.**

## **30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.**

**30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.**

**30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

## **31 - DOS RECURSOS**

**31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

**31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;**

**31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.**

## **32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.**

**32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

32.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

32.6 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R\$284.653,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais), valor este o teto Máximo para a aquisição, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação

32.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

31.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, 23 de Fevereiro de 2016.

Rafael de Souza Lanini  
Pregoeiro

## ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

### 1 - OBJETO

Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha.

### 2 - PRAZO DE ENTREGA

Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 48 (quarenta e oito) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha,





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Maximo.**

### **3 - DA VALIDADE DE CADA MATERIAL**

Os Materiais (para aqueles em que sua vida útil possui um prazo pré-estabelecido) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO, 20%** (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, **80%** (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os materiais.

### **4 - DETALHAMENTO**

**DO MATERIAL ESTE SERÁ O VALOR MÁXIMO DE CADA LOTE PARA COMPRA.**

#### *LOTE 01*

<b>1</b>	<b>Item 1.1 ao 1.15</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>	4.485,00

#### *LOTE 02*

<b>2</b>	<b>Item 2.1 ao 2.6</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>	50.764,00

#### *LOTE 03*

<b>3</b>	<b>Item 3.1 ao 3.12</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>	3.728,00

#### *LOTE 4*

<b>4</b>	<b>Item 4.1 ao 4.20</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>	11.891,00

#### *LOTE 05*

<b>5</b>	<b>Item 5.1 ao 5.10</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>	4.368,00

#### *LOTE 06*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>6</b>	<b>Item 6.1 ao 6.25</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>	29.553,00

## LOTE 07

<b>7</b>	<b>Item 7.1 ao 7.7</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>	1.907,00

## LOTE 08

<b>8</b>	<b>Item 8.1 ao 8.3</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>	1.595,00

## LOTE 09

<b>9</b>	<b>Item 9.1 ao 9.14</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>	7.259,00

## LOTE 10

<b>10</b>	<b>Item 10.1 ao 10.9</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>	12.400,00

## LOTE 11

<b>11</b>	<b>Item 11.1 ao 11.5</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>	53.325,00

## LOTE 12

<b>12</b>	<b>Item 12.1 ao 12.15</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>	31.233,00

## LOTE 13

<b>13</b>	<b>Item 13.1 ao 13.6</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>	5.570,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LOTE 14

<b>14</b>	<b>Item 14.1 ao 14.11</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>	22.800,00

## LOTE 15

<b>15</b>	<b>Item 15.1 ao 15.22</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>	43.775,00

(Relação emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Mar de Espanha).



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedido pelo ....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 024/2016, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nome legível do representante legal da empresa**

**ANEXO III**

**PROCESSO N.º 037/2016**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 037/2016- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nome legível do representante legal da empresa**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2016**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Logradouro:</b>		<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel:</b>
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Email:

*Para o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, propomos o seguintes valores:*

Lote 1						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unt	Valor Total
1.1	Fita adesiva transparente - 12 mmx30m	Und	100			
1.2	Fita adesiva transparente - 19x50cm	Und	50			
1.3	Fita adesiva transparente - 45x45cm	Rolo	80			
1.4	Fita crepe 18mm x 50m	Und	20			
1.5	Fita de durex colorido amarelo-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20			
1.6	Fita de durex colorido azul-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20			
1.7	Fita de durex colorido preto-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20			
1.8	Fita de durex colorido vermelho-fardo c/ 10 unidades	Fardo	20			
1.9	Fio dourado rolo com 50 metros	Rolo	20			
1.10	Fita crepe- embalagem c/ 10 rolos 18x50	Embalagem	20			
1.11	Fita Metalóide - cores variadas	Rolo	150			
1.12	Folha de Isopor de 10 mm	Unid	100			
1.13	Folha de lixa GROSSA	Unid	100			
1.14	Folha de lixa fina	Unid	100			
1.15	Fio de Nylon com 50 metros	Rolo	10			





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>TOTAL DO LOTE 1</b>
------------------------

<b>Lote 2</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2.1</b>	<b>Caderno com pauta 80 folhas brochurão flexível 200x275mm - pacote c/ 10 unid.</b>	<b>Caixa</b>	<b>1200</b>			
<b>2.2</b>	<b>Caderno com pauta 60 folhas brochurão 25flexível 200x275mm- pacote c/ 10 unid.</b>	<b>Caixa</b>	<b>200</b>			
<b>2.3</b>	<b>Caderno com pauta 80 folhas brochura flexível 142x205m caixa c/ 100 unidades</b>	<b>Caixa</b>	<b>20</b>			
<b>2.4</b>	<b>Caderno sem pauta 60 folhas brochurão 25flexível 200x275mm- caixa c/ 100 unidades</b>	<b>Caixa</b>	<b>20</b>			
<b>2.5</b>	<b>Caderno sem pauta 60 folhas brochurão 25flexível 142x205mm- CAIXA C/ 100 UNIDADES</b>	<b>Caixa</b>	<b>20</b>			
<b>2.6</b>	<b>Papel of 7 pacote com 50 folhas branca, gram. 180gr</b>	<b>Caixa</b>	<b>10</b>			
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						

<b>Lote 3</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>3.1</b>	<b>Caneta esferográfica azul, escrita 145grossa, corpo</b>	<b>Cx</b>	<b>20</b>			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho (com tampa) 15 cm aproximadamente, caixa com 50 unidades.					
3.2	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho (com tampa) 15 cm aproximadamente, caixa com 50 unidades	Cx	20			
3.3	Marca texto de cores variadas caixa c/ 12 unidades	CX	10			
3.4	Pincel atômico cor azul caixa com 12 unidades	Cx	10			
3.5	Pincel atômico cor preto caixa com 12 unidades	Cx	10			
3.6	Pincel atômico cor vermelho caixa com 12 unidades	Cx	10			
3.7	Pincel atômico cor verde caixa com 12 unidades	Cx	5			
3.9	Pincel atômico cor vermelho caixa com 12 unidades	Cx	5			
3..10	Corretivo a base d'água	Unid.	24			
3.11	Esponja para carimbo	Und.	25			
3.12	Corretivo de fita	Unid	50			
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 4						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
4.1	Papel of set pct com 50 folhas branco, gramatura 180 gr.	Cx	10			
4.2	Papel color set (cores variadas)	Folha	150			
4.3	Papel alçaço pautado c/ 400 folhas	pacotes	2 pacote s			
4.4	Papel pardo	Unid	500			
4.5	Papel camurça (cores variadas)	Unid	200			
4.6	Papel laminado (cores variadas)	Unid	200			
4.7	Papel crepom (cores variadas) Cx c/ 40 unid	Cx	20			
4.8	Cartolina branca	Folha	1500			
4.9	Cartolina amarela	Folha	150			
4.10	Cartolina azul	Folha	150			
4.11	Cartolina verde	Folha	150			
4.12	Cartolina marrom	Folha	150			
4.13	Cartolina preta	Folha	150			
4.14	Cartolina vermelha	Folha	150			
4.15	Papel grafitado	Cx	5			
4.16	Papel cartão cx.com 1000 folhas.	Cx.	5			
4.17	Papel de seda (cores variadas) caixa c/ 12 unidades	Caixa	240			
4.18	Papel Vergê 180 grama-caixa c/ 50 folhas de cores variadas	Caixa	5			
4.19	Carbono Filme Preto-caixa c/100 folhas A4- 21,0X29,7 cm - filme de poliéster- monoface- alto	Caixa	5			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>rendimento</b>					
<b>4.20</b>	<b>Papel Estencil à álcool- Até 250 cópias .Caixa c/100 jogos- Roxo -U-20-</b>	<b>Caixa</b>	<b>50</b>			
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>						

<b>Lote 5</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>5.1</b>	<b>Bola de soprar c/ 50 unidades</b>	<b>Pact</b>	<b>200</b>			
<b>5.2</b>	<b>Algodão 100% algodão</b>	<b>Caixa</b>	<b>50</b>			
<b>5.3</b>	<b>Alfinete em metal cx com 50 unidades</b>	<b>Caixa</b>	<b>30</b>			
<b>5.4</b>	<b>Alfinete de cabeça verde-caixa com 50 unidades</b>	<b>Caixa</b>	<b>20</b>			
<b>5.5</b>	<b>Alfinete de cabeça colorida - caixa com 50 unidades</b>	<b>Caixa</b>	<b>20</b>			
<b>5.6</b>	<b>Agenda telefônica de mesa profissional e folhas substituíveis</b>	<b>Unid</b>	<b>50</b>			
<b>5.7</b>	<b>Caneta Hidrocor- cores variadas embalagem com 12 unidades</b>	<b>Embalagem</b>	<b>100</b>			
<b>5.8</b>	<b>Bola de soprar - cores variadas- pact c/ 50 unidades</b>	<b>Pact</b>	<b>100</b>			
<b>5.9</b>	<b>Elastico amarelo fulgor nº 18- pact c/ 500 gr</b>	<b>Pact</b>	<b>10</b>			
<b>5.10</b>	<b>Lastex- de cores variadas rolo c/ 30 m</b>	<b>Rolo</b>	<b>50</b>			
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>						



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 6						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
6.1	Caixa para arquivo morto 35x25x15 cm plástico cor azul	Und	800			
6.2	Caixa para arquivo morto 18x44x30 cm plástico cor azul	Und	600			
6.3	Calculadora de mesa com números grandes 18x15 sem papel	Und	30			
6.4	Cd- R - Gravável	Und	100			
6.5	Cd- Rw regravável	Und	100			
6.6	Grampo trilho de plástico pct com 50 und encadernador	Cx	20			
6.7	Clips pequeno 2/0 caixa com 500gr	Cx	20			
6.8	Clips médio 4/0 -caixa com 500 gr	Cx	20			
6.9	Clips grande 8/0 com 500 gr cada caixa	Cx	20			
6.10	Cola Branca líquida s/solvente -frasco c/90g, caixa c/ 12 unidades	Cx	100			
6.11	Cola isopor- caixa com 12 unidades	Cx	100			
6.12	Cola Gliter- cores variadas- caixa c/ 12 unidades	Cx	50			
6.13	Cola quente bastão grosso	Pact.	2			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	pacote 1 quilo					
6.14	DVD regravável	Und	100			
6.15	Pistola de cola quente grossa, refil grande, 65W 100-240V Inmetro, uso doméstico, ponta de metal, Bi-Volt, automático e aquecimento eletrônico	Und	50			
6.16	Porta lápis acrílico grande com 3 divisões	Unid	15			
6.17	Percevejo-caixa c/ 50 unidades	cx.	10			
6.18	Porta durex grande 12x40	Unid	80			
6.19	Extrator de grampos ferro	Unid.	20			
6.20	Pistola de cola quente fina;refil pequeno, 65W 100-240V Inmetro, uso doméstico, ponta de metal, Bi-Volt, automático e aquecimento eletrônico	Und	50			
6.21	Bola de isopor grande	Unid	100			
6.22	Bola de isopor média	Unid	100			
6.23	Bola de isopor pequena	Unid	100			
6.24	Bastão de cola quente grossa - embalagem com 1 kg	Unid	100			
6.25	Bastão de cola quente fina- embalagem com 1 kg	Unid	100			
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>						

Lote 7	
--------	--



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
7.1	Etiqueta adesiva 12,7x44,45 caixa com 100 folhas	Cx	20			
7.2	Envelope pardo 125x176 cz c/ 250	Cx	2			
7.3	Envelope pardo 162x229 cx 1000	Cx	1			
7.4	Envelope pardo 229x324 cx 250	Cx	2			
7.5	Envelope pardo 250x353 cx 250	Cx	2			
7.6	Etiqueta rolo nº 6 com 400 unidades	Rolo	50			
7.7	Gliter- Cores variadas- caixa c/ 12 unidades	Caixa	50			
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>						

Lote 8						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
8.1	Formulário Contínuo de 1 via cx c/ 3000	CX	03			
8.2	Formulário Contínuo de 3 vias cx c/ 900 jogos	CX	03			
8.3	Recibo de pagamento- LBA 04 - 3 vias C/ Boqueio 1500 jogos-	CX	05			
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>						



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 9						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
9.1	Grampeador de ferro tipo de mesa p/ grampo 26/6 grande até 30 folhas	Und	20			
9.2	Grampo 26/06 de alta resistência cobreado, caixa c/ 5000	Cx	40			
9.3	Perfurador pequeno em metal até 20 folhas	Und	10			
9.4	Perfurador de metal grande para 100 folhas ao mais	.Unid	07			
9.5	Grampeador corpo e estrutura em metal proporciona a este grampeador profissional a força para grampear até 160 folhas	Unid	10			
9.6	Grampo 23/13 de alta resistência cobreado, caixa c/ 1000	Unid.	10			
9.7	Grampeador de parede tipo Rocana	Unid	10			
9.8	Grampo 106/6	Caixa	30			
9.9	Grampo trilho de metal	Caixa	20			
9.10	Grampo trilho plástico	Pact	500			
9.11	Crachá com presilha	Unid	200			
9.12	Clips galvanizado nº 3/0 cx com 500 gramas	Caixa	10			
9.13	Clips galvanizado nº 4/0 cx c/ 500 gramas	Caixa	10			
9.14	Clips galvanizado nº 8/0 cx c/ 500 gramas	Caixa	10			
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>						





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Lote 10</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>10.1</b>	<b>Livro de Ata com 100 fls s/ margem</b>	<b>Und</b>	<b>50</b>			
<b>10.2</b>	<b>Livro de Ata com 200 fls s/ margem</b>	<b>Und</b>	<b>100</b>			
<b>10.3</b>	<b>Livro de Protocolo de correspondência c/ 104 folhas numeradas 153/116mm c/ capa de papelão</b>	<b>Und</b>	<b>50</b>			
<b>10.4</b>	<b>Livro de Ponto mensal- 1 assinatura</b>	<b>Und.</b>	<b>100</b>			
<b>10.5</b>	<b>Diário de classe para Educação Infantil</b>	<b>Unid.</b>	<b>30</b>			
<b>10.6</b>	<b>Diário de classe do 1º ao 5º ano</b>	<b>Unid</b>	<b>200</b>			
<b>10.7</b>	<b>Diário de classe do 6º ao 9º ano</b>	<b>Unid</b>	<b>200</b>			
<b>10.8</b>	<b>Diário de classe do Modelo Semestral -EJA</b>	<b>Unid</b>	<b>100</b>			
<b>10.9</b>	<b>Palito de picolé- pct c/ 50 unidades</b>	<b>Pact</b>	<b>60</b>			
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						

<b>Lote 11</b>	
----------------	--



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
11.1	Papel Ofício A2	cx	30			
11.2	Papel ofício A4 210x297, caixa com 10 pacotes c/ 500 folhas - 75g	Cx	300			
11.3	Papel 180gr/ convite-tamanho A4 TIPO VERGÊ-CORES VARIADAS	CX	50			
11.4	Papel autoadesivo transparente com 25 m	Rolo	50			
11.5	Papel ofício A4 - cores variadas - pct c/100 folhas	Pact	200			
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						

<b>Lote 12</b>						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
12.1	Pasta com aba elástico grossa	Und	800			
12.2	Pasta de papelão com trilho	Und	1000			
12.3	Pasta plástica com trilho	Und	1000			
12.4	Pasta Suspensa completa cx com 50 unid	Und	50			
12.5	Pasta plástica com aba elástica de 4cm de altura	Und	100			
12.7	Pasta AZ ofício	Und	100			
12.8	Bobina de plástico transparente incolor - bobina 50m	Bobina	20			
12.9	Pasta com aba elástica papelão azul	Und.	100			
12.10	Pasta com elástico	Und.	100			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	transparente					
12.11	Pasta catálogo preta c/ 100 plásticos	Unid.	300			
12.12	Pasta de papelão c/ elástico - cor azul-	Unid	300			
12.13	Pasta de canaleta cor azul R4SLEAZ com 2 furos	Unid	200			
12.14	Papel Quadriculado - folha tamanha a4	Unid	200			
12.15	Papel Off set 75g milimetrado formato 210 x 292 mm a/4 - bloco com 50 folhas	Bloco	05			
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>						

<b>Lote 13</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor total</b>
13.1	Tesoura grande - tipo costureira- 21 cm aço inox	Und	50			
13.2	Tesoura escolar pequena sem ponta material aço inoxidável	Und	200			
13.3	Pincel para pintura escolar 815-4	Und	200			
13.4	Apagador para quadro branco	Und	50			
13.5	Pen - drive 08 GB	Unid	20			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>13.6</b>	<b>Pen – drive 32 GB</b>	<b>Unid</b>	<b>20</b>			
<b>Total do Lote 13</b>						

<b>Lote 14</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>14.1</b>	<b>E.V.A. amarelo pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.2</b>	<b>E.V.A. azul pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.3</b>	<b>E.V.A. branco pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.4</b>	<b>E.V.A. marrom pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.5</b>	<b>E.V.A. laranja pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.6</b>	<b>E.V.A. preto pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.7</b>	<b>E.V.A. rosa pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.8</b>	<b>E.V.A. roxo pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.9</b>	<b>E.V.A. verde pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.10</b>	<b>E.V.A. branco c/ gliter pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>14.11</b>	<b>E.V.A. de cores variadas branco c/ gliter pct c/ 10 unid.</b>	<b>Pct</b>	<b>100</b>			
<b>Total do lote 14</b>						



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Lote 15</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor total</b>
15.1	Apontador plástico para lápis com furo, tamanho 56x21x13mm aproximadamente, com depósito.	Und	300			
15.2	Apontador de metal	Unid	300			
15.3	Borracha branca, nº.40, caixa com 40 unidades	Cx	50			
15.4	Lápis preto caixa com 144 und	Cx	25			
15.5	Régua 30 cm acrílico	Und	500			
15.6	Caixa de lápis de cor c/ 12 unidades cores diferentes	Und	500			
15.7	Lapizão de cera cores diversas cx c/ 12 unidades	Und	100			
15.8	Apagador plástico para quadro negro	Unid	50			
15.9	Giz branco antialérgico cx c/ 120 caixinhas c/ 60 bastões	Cx	10			
1510	Giz colorido antialérgico cx c/ 120 caixinhas c/ 60 bastões	Cx	10			
15.11	Massinha para modelar. Caixa grande com 12 unidades	Cx	500			
15.12	Tinta tipo guache pote	Cx	10			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 250ml amarelo, caixa com 6 potes					
15.13	Tinta tipo guache pote de 250ml azul, caixa com 6 potes	Cx	10			
15.14	Tinta tipo guache pote de 250ml branco, caixa com 6 potes	Cx	10			
15.15	Tinta tipo guache pote de 250ml preto, caixa com 6 potes	Cx	10			
15.16	Tinta tipo guache pote de 250ml verde, caixa com 6 potes	Cx	10			
15.17	Tinta tipo guache pote de 250ml vermelho, caixa com 6 potes	Cx	10			
15.18	TNT rolo de 50m - verde bandeira	Rolo	50			
15.19	TNT rolo de 50 m - amarelo bandeira	Rolo	50			
15.20	TNT rolo de 50 m - vermelho	Rolo	50			
15.21	TNT rolo de 50 m - azul	Rolo	50			
15.22	TNT rolo de 50 m - branco	Rolo	50			
<b>Total do Lote 15</b>						

## FORMA DE PAGAMENTO

30 dias após emissão da nota fiscal

## PRAZO DE ENTREGA

Conforme Edital

## VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Local:</b>	<b>Data:</b>
---------------	--------------

## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha, ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

**CARIMBO DO CNPJ**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**VI - Minuta do Contrato Administrativo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2016**

**PROCESSO Nº 037/2016**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 037/2016, modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

### II - DOS VALORES

**SEGUNDA** – O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxx mil, xxxxxx reais e xxx centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

**2.1** – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**2.2** - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO**

**TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Maximo.**

**3.1 – O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.**

**3.2 - O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.**

**3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 024/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.**

### **IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.001.04.122.0003.2005.339030000000-0029	02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044
02.003.04.122.0003.2016.339030000000-0060	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0084
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0106	02.004.12.361.0008.2026.339032000000-0107
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0124	02.004.12.365.0008.2028.339032000000-0125
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0203	02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0220
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0263	02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0306

## VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

## VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.**

**8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.**

**8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:**

**8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;**

**8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;**

**8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;**

**8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.**

**8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.**

**8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.**

**8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.**

## ***IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## **X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

## **XI - DO FORO**

**DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

**Mar de Espanha, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Identidade:	Identidade :
CPF:	CPF:

  

<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: